



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 244, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no artigo 25, da Constituição Federal de 1988 e o artigo 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei nº 7.398, de 4 de novembro de 1985 (Grêmios Livres), que assegura a organização de estudantes como entidades autônomas representativas dos interesses dos estudantes secundaristas, com finalidades educacionais, culturais, cívicas, esportivas e sociais;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE;

CONSIDERANDO, ainda, o Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014, no artigo 2º, inciso VI, que dispõe como uma de suas diretrizes sobre a gestão democrática,

RESOLVE:

Art. 1º. Regular o processo de eleição unificada da diretoria do grêmios estudantil e representantes de turma (líder e vice-líder), como ferramenta da gestão democrática, no âmbito da Rede Pública de Ensino do Estado do Maranhão, nas modalidades Regular, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e nos Centros Educa Mais.

§ 1º. O processo de eleição unificada de Grêmios Estudantis e representantes de turma será realizado, garantindo a autonomia dos estudantes, conforme estabelecido na Lei Federal nº 7.398 (Lei do Grêmios Livres) e em parceria com a gestão e comunidade escolar.

§ 2º. Somente poderão ser ou permanecer representantes de turma e/ou membros do grêmios estudantil estudantes regularmente matriculados na respectiva unidade de ensino.

§ 3º. Fica assegurada a livre circulação e expressão das entidades estudantis nas unidades de ensino da Rede Pública do Estado do Maranhão.

Art. 2º. A votação para representantes de turma (líder e vice-líder) realizar-se-á nas Unidades de Ensino, por turma, no horário de seu funcionamento, no período de 17 de fevereiro a 03 de março de 2020.

Art. 3º. A votação para Diretoria dos Grêmios Estudantis realizar-se-á nas Unidades de Ensino, no horário de seu funcionamento, entre os dias 23 e 27 de março de 2020, por meio de voto livre e secreto.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Art. 4º. As etapas do processo eleitoral para representantes de turma e Diretoria dos Grêmios Estudantis obedecerão ao calendário (Anexo I), estabelecido pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e orientações disponíveis em cartilha para download no site <http://www.educacao.ma.gov.br/>.

Art. 5º. O processo para eleição da Diretoria dos Grêmios Estudantis será acompanhado e direcionado da seguinte forma:

I. Comissão de Acompanhamento Estadual, composta por 05 (cinco) membros, sendo:

- a) 03 representantes da SEDUC;
- b) 02 representantes das Entidades Estudantis, indicados pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas.

II. Comissão Eleitoral Escolar, formada em cada Unidade de Ensino, composta por 05 (cinco) estudantes, podendo ser, mais ou menos, conforme definição da assembleia-geral dos estudantes que elegerão a mesma, sendo:

- a) 1 estudante Presidente;
- b) 1 estudante Vice-Presidente;
- c) 1 estudante Secretário;
- d) 1 estudante Fiscal I;
- e) 1 estudante Fiscal II.

§ 1º. A Comissão Eleitoral Escolar será escolhida em assembleia de estudantes, realizada em cada Unidade de Ensino, por maioria absoluta, em primeira chamada ou maioria simples, em segunda chamada, antes da eleição da diretoria do grêmio estudantil.

§ 2º. Somente poderão participar da Comissão Eleitoral Escolar estudantes regularmente matriculados na respectiva unidade de ensino.

§ 3º. Na ausência eventual do presidente da Comissão Eleitoral Escolar, o Vice-Presidente responderá como substituto;

§ 4º. A Comissão Eleitoral Escolar pode ser constituída por qualquer estudante regularmente matriculado na unidade de ensino.

§ 5º. É vedada a participação na Comissão Eleitoral Escolar de qualquer candidato ou candidata à diretoria do grêmio estudantil.

Art. 6º. Nas unidades de ensino, que possuem grêmio estudantil, cabe a este convocar a assembleia geral.

Parágrafo Único. Nas unidades de ensino, que não possuem grêmio estudantil, a assembleia geral será convocada por uma comissão pró-grêmio, de caráter provisório, composta por representantes de turma ou estudantes interessados em formar o grêmio, com a finalidade de mobilizar para a assembleia geral e conscientizar sobre a importância do grêmio.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Art. 7º. Caberá à Comissão Eleitoral Escolar:

I - Mobilizar todos/as os/as estudantes da Unidade Escolar;

II – Participar de treinamento acerca do processo eleitoral a ser realizado na unidade de ensino;

III - Redigir o edital da eleição;

IV - Divulgar as etapas do processo eleitoral, a saber:

a) inscrição das chapas;

b) campanha das chapas;

c) eleição.

V - Registrar as chapas;

VI - Realizar reuniões para apresentação das chapas;

VII - Organizar o processo de eleição e de apuração;

VIII - Organizar o material necessário à realização da eleição;

IX - Organizar a escala de seus membros que manterão plantão na Unidade Escolar até o final da eleição, em seu horário regular de funcionamento;

X - Presidir os trabalhos nos dias de eleição;

XI - Preservar a lisura do pleito até o resultado final, com o encerramento registrado em Ata a ser entregue ao Gestor da Unidade de Ensino, no prazo máximo de vinte e quatro horas após o término da eleição;

XII - Decidir sobre impugnações, informando, previamente, a Direção da Unidade de Ensino e a respectiva Comissão de Acompanhamento Estadual;

XIII - Apurar e divulgar o resultado da eleição, logo após o seu encerramento ou, no máximo, no primeiro dia útil após seu término.

Art. 8º. As Unidades Regionais de Educação destacarão um técnico de referência para treinamento e acompanhamento do processo de eleição unificada nos municípios de sua circunscrição (Anexo II).

Art. 9º. Todos os estudantes regularmente matriculados na Unidade de Ensino poderão candidatar-se a membro da Diretoria do Grêmio Estudantil.

§ 1º. O mandato terá vigência de dois anos, sendo permitida uma reeleição.

§ 2º. Se o candidato (a) a presidente do Grêmio Estudantil estiver cursando a 3ª série do Ensino Médio fica vedada a candidatura na vice-presidência de estudantes desta mesma série.

Art. 10. Os candidatos ao Grêmio Estudantil organizar-se-ão em chapas.

§ 1º. Para efeito do registro da Chapa, referida no caput deste artigo, deverão constar os seguintes cargos da Diretoria, a saber:

I. Presidente

II. Vice-Presidente

III. Tesoureiro (a) Geral

IV. Secretário (a) Geral



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- V. Diretor (a) de Políticas Educacionais
- VI. Diretor (a) de Educação em Direitos Humanos
- VII. Diretor (a) de Esportes
- VIII. Diretor (a) de Mulheres
- IX. Diretor (a) de Meio Ambiente
- X. Diretor (a) de Cultura
- XI. Diretor (a) de Comunicação
- XII. Diretoria de Saúde

§ 2º. A composição da diretoria, bem como a inclusão e/ou supressão de cargos, fica a critério da Assembleia Geral.

§ 3º. É vedada a inscrição dos candidatos em mais de uma chapa.

§ 4º. Na composição da diretoria do Grêmio Estudantil deverá ser observado o critério de paridade de gênero.

Art. 11. Cada chapa terá direito a indicar um fiscal, sendo este ou não membro da chapa, que acompanhará o processo da eleição, apuração, abertura e lacre das urnas.

Art. 12. Fica assegurado o espaço para divulgação das propostas das chapas candidatas ao Grêmio Estudantil em local de grande circulação de estudantes, sem prejuízo às atividades escolares.

Art. 13. Todos os estudantes matriculados na Unidade de Ensino terão direito a voto.

Parágrafo Único. No local da votação, deverá estar afixada a relação das chapas por nome e número, bem como o nome de seus componentes.

Art. 14. A chapa que obtiver a maioria dos votos válidos (descartar do cálculo os votos brancos e nulos) será considerada eleita.

Art. 15. Em caso de empate, haverá um segundo turno de eleição a ser realizado nos mesmos moldes do primeiro turno, na semana subsequente ao término das eleições.

Art. 16. Comprovada qualquer irregularidade no Processo Eleitoral, caberá à Comissão Eleitoral Escolar decidir a anulação da eleição, com registro em Ata, na qual conste a justificativa da impugnação, informando previamente a Comissão de Acompanhamento Estadual.

Art. 17. A Comissão Eleitoral Escolar e a Gestão da Unidade de Ensino darão posse à Diretoria do Grêmio Estudantil, registrando-se em Ata.

Art. 18. A Comissão Eleitoral Escolar e a Gestão da Unidade de Ensino deverão encaminhar à Comissão de Acompanhamento Estadual, até a data limite estipulada em calendário



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

pela SEDUC, conforme Anexo I, os dados dos representantes de turma e a documentação que comprove a existência do processo eleitoral e a diretoria eleita, sendo:

- I – Ata de eleição (Anexo III);
- II – Ata de posse (Anexo IV);
- III – Ficha com informações dos representantes de turma e membros da diretoria eleita (Anexo V);
- IV – Registro fotográfico.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento Estadual.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/02/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 14 DE
FEVEREIRO DE 2020.**

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I - Portaria nº 244/2020

Calendário do processo eleitoral unificado

ORD.	ATIVIDADE	DATA	RESPONSÁVEL
01	Publicação da portaria e divulgação do calendário unificado	-	-
02	Eleições para líder e vice-líder de turma	De 17 de fevereiro a 03 de março de 2020	Unidade Escolar
03	Assembleia Geral, escolha da Comissão Eleitoral Escolar e aprovação do estatuto do Grêmio Estudantil	De 17 de fevereiro a 03 de março de 2020	Unidade Escolar
04	Publicação do Edital para eleição do Grêmio Estudantil nas escolas	Até dia 04 de março de 2020	Comissão Eleitoral da Unidade Escolar
05	Inscrição das chapas candidatas à diretoria do Grêmio Estudantil	De 04 de março a 11 de março de 2020	Comissão Eleitoral da Unidade Escolar e UREs
06	Homologação das chapas inscritas pela Comissão Eleitoral Escolar	12 de março de 2020	Comissão Eleitoral da Unidade Escolar
07	Campanha Eleitoral e debates entre as chapas candidatas depois da homologação	De 12 de março a 20 de março de 2020	Comissão Eleitoral e chapas candidatas da Unidade Escolar
08	VOTAÇÃO	23 e 24 de março de 2020: São Luís	Comissão Eleitoral da Unidade Escolar
		25 de março de 2020: Imperatriz	
		26 a 27 de março de 2020: Demais regionais	
09	Posse da diretoria eleita do Grêmio Estudantil	De 30 de março a 03 de abril de 2020	Comissão Eleitoral e Gestão da Unidade Escolar / UREs*
10	Envio dos dados da diretoria eleita Supervisão de Protagonismo Estudantil – SEDUC	Até dia 08 de abril de 2020	Comissão Eleitoral e Gestão da Unidade Escolar



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II – Portaria nº 244/2020

Relação dos (as) Técnicos (as) de Referência das URE's e municípios

Nº	URE	TÉCNICO (A)	MUNICÍPIOS
1	Açailândia	Bosco Gurgel (99) 99132-1141	Açailândia, Bom Jesus das Selvas, Buriticupu, Cidelândia, Itinga do Maranhão, São Francisco do Brejão, São Pedro da Água Branca, Vila Nova dos Martírios
2	Bacabal	Emanuelle Carvalho de Sousa (99) 98128-4096	Altamira do Maranhão, Bacabal, Bom Lugar, Brejo de Areia, Conceição do Lago-Açu, Lago Verde, Marajá do Sena, Olho d'Água das Cunhãs, Paulo Ramos, São Luís Gonzaga do Maranhão, Vitorino Freire
3	Balsas	Jaqueline Lima Silva (99) 98147-1667	Alto Parnaíba, Balsas, Carolina, Feira Nova do Maranhão, Formosa da Serra Negra, Fortaleza dos Nogueiras, Loreto, Nova Colinas, Riachão, Simbaíba, São Félix de Balsas, São Pedro dos Crentes, São Raimundo das Mangabeiras, Tasso Fragoso
4	Barra do Corda	Rebeca Ribeiro Pinto da Silva (99) 98101-9732	Arame, Barra do Corda, Fernando Falcão, Grajaú, Itaipava do Grajaú, Jenipapo dos Vieiras
5	Caxias	José de Ribamar Martins Filho (99) 98406-7204	Afonso Cunha, Aldeias Altas, Caxias, Coelho Neto, Duque Bacelar, São João do Sotér
6	Chapadinha	Dioneide Maria Lopes Laranjeiras (98) 99155-2320	Água Doce do Maranhão, Anapurus, Araióses, Brejo, Buriti, Chapadinha, Magalhães de Almeida, Mata Roma, Milagres do Maranhão, Paulino Neves, Santa Quitéria do Maranhão, Santana do Maranhão, São Bernardo, Tutóia
7	Codó	Maria de Fátima P. Galvão (99) 98123-2749	Alto Alegre do Maranhão, Codó, Coroatá, Peritoró, São Mateus do Maranhão, Timbiras
8	Imperatriz	Antônia Giseuda Pereira da Costa (99) 99134-5876	Amarante do Maranhão, Buritirana, Campestre do Maranhão, Davinópolis, Estreito, Governador Edison Lobão, Governador Ribamar Fiquene, Imperatriz, João Lisboa, Lajeado Novo, Montes Altos, Porto Franco, São João do Paraíso, Senador La Rocque, Sítio Novo
9	Itapecuru-Mirim	Jessiana da Conceição Fonseca Araújo (98) 99163-3916	Anajatuba, Belágua, Cantanhede, Itapecuru Mirim, Matões do Norte, Miranda do Norte, Nina Rodrigues, Pirapemas, Presidente Vargas, São Benedito do Rio Preto, Urbano Santos, Vargem Grande
10	Pedreiras	Felype da Conceição Araújo (99) 98407.7287	Bernardo do Mearim, Esperantinópolis, Igarapé Grande, Lago da Pedra, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues, Lagoa Grande do Maranhão, Lima Campos, Pedreiras, Poção de Pedras, São Raimundo do Doca Bezerra, São Roberto, Trizidela do Vale
11	Pinheiro	Lésson Luiz Dávila Martins (98) 98410-4905	Apicum-Açu, Bacuri, Bequimão, Cedral, Central do Maranhão, Cururupu, Guimarães, Mirinzal, Pedro do Rosário, Peri-Mirim, Pinheiro, Porto Rico do Maranhão, Presidente Sarney, Santa Helena, Serrano do Maranhão, Turiaçu, Turilândia
12	Presidente Dutra	Sulamita Oliveira Barros (99) 98132-1427	Capinzal do Norte, Dom Pedro, Fortuna, Gonçalves Dias, Governador Archer, Governador Eugênio Barros, Governador Luiz Rocha, Graça Aranha, Joselândia, Presidente Dutra, Santa Filomena do Maranhão, Santo Antônio dos Lopes, Senador Alexandre Costa, São Domingos do Maranhão, São José dos Basílios, Tuntum



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Nº	URE	TÉCNICO (A)	MUNICÍPIOS
13	Rosário	Marinalva Castro (98) 98114-8911	Axixá, Bacabeira, Barreirinhas, Cachoeira Grande, Humberto de Campos, Icatu, Morros, Presidente Juscelino, Primeira Cruz, Rosário, Santa Rita, Santo Amaro do Maranhão
14	Santa Inês	Maria de Jesus Rodrigues do Nascimento (98) 98158-7967	Alto Alegre do Pindaré, Bela Vista do Maranhão, Bom Jardim, Igarapé do Meio, Monção, Pindaré-Mirim, Pio XII, Santa Inês, Santa Luzia, Satubinha, São João do Caru, Tufilândia
15	São João dos Patos	Rosenir Lima de Sá (99) 99642-9243	Barão de Grajaú, Benedito Leite, Buriti Bravo, Colinas, Jatobá, Lagoa do Mato, Mirador, Nova Iorque, Paraibano, Passagem Franca, Pastos Bons, Sucupira do Norte, Sucupira do Riachão, São Domingos do Azeitão, São João dos Patos
16	São Luís	Polo 1: Ribamar Portela (98) 99112.3358 Polo 2: Regina de Jesus (98) 99619.2603 Polo 3: Isanéa Rodrigues (98) 98829.8121 Polo 4: Klycia Melo (98) 98800.6948 Polo 5: Eva Cavalcante (98) 98121.2488 Polo 6: Ilana Sousa (98) 98247.1831 Polo 7 e 10: Débora Bastos (98) 99985.5666 Polo 8: Daniela Silva (98) 98849.0603 Polo 9: Patrícia Fernandes (98) 98702.0449 Polo 11: Sueli Brito (98) 98135.4532 Polo 12: Iraneide de Jesus (98) 98863.3731	Alcântara, Paço do Lumiar, Raposa, São José de Ribamar, São Luís
17	Timon	Hamilton de Paulo Costa de Souza (86) 98861-6589	Matões, Parnarama, São Francisco do Maranhão, Timon
18	Viana	Andrea Mendes Simas (98) 98103-7557	Arari, Bacurituba, Cajapió, Cajari, Matinha, Olinda Nova do Maranhão, Palmeirândia, Penalva, São Bento, São João Batista, São Vicente de Férrer, Viana, Vitória do Mearim
19	Zé Doca	Gianne Bastos Estrela Muniz (98) 98112-7631	Amapá do Maranhão, Araguanã, Boa Vista do Gurupi, Candido Mendes, Carutapera, Centro Novo do Maranhão, Centro do Guilherme, Godofredo Viana, Governador Newton Bello, Governador Nunes Freire, Junco do Maranhão, Luís Domingues, Maracaçumé, Maranhãozinho, Nova Olinda do Maranhão, Presidente Médici, Santa Luzia do Paruá, Zé Doca



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III – Portaria nº 244/2020

Ata da Assembleia Geral

Ata nº _____ da Assembleia Geral dos Estudantes do Grêmio

Estudantil _____, da Escola _____.

Aos _____ dias do mês _____ do ano de _____,

às _____ horas, em _____ (primeira ou segunda) convocação, reuniram-se,

conforme o Edital nº _____, em Assembleia Geral, sob a coordenação de _____,

o qual convocou para fazer parte da mesa coordenadora os seguintes membros:

_____ (especificar os nomes e cargos).

Composta a mesa, designou _____ (nome) para secretariar a assembleia. Dando

início, procedeu à seguinte leitura da ordem do dia

_____ (resumo do ocorrido):

Nada mais a tratar, o coordenador agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a assembleia à

qual eu, _____, secretariei e registrei a presente ata que, após lida e aprovada,

segue assinada pelos presentes.

_____, de _____ de _____ 20____.

Assinatura de um membro da Comissão

Assinatura de um membro da Comissão



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO IV – Portaria nº 244/2020

Ata de Eleição e Posse

Ata de Eleição e Posse da Diretoria do Grêmio Estudantil _____

Aos _____ do mês _____ do ano de dois mil e _____, na Escola _____, realizou-se as eleições do Grêmio

Estudantil _____, conforme determinava o edital de convocação desta eleição e o Regimento Eleitoral. Para o pleito, foram escritas as seguintes chapas: chapa um _____, chapa dois _____. A votação iniciou-se às _____ horas e encerrou-se às _____ horas do turno _____.

Durante o pleito registrou os seguintes fatos (ou não) _____ e a Comissão Eleitoral tomou as seguintes deliberações: _____.

A fiscalização de cada chapa foi desempenhada pelos seguintes estudantes: _____ da chapa um, _____ da chapa dois.

Imediatamente encerrada a eleição, iniciou-se a apuração dos votos definindo-se os seguintes resultados: chapa um _____ (nº de votos por extenso) votos, chapa dois _____ votos (nº de votos por extenso), _____ (nº de votos por extenso) nulos _____ brancos _____.

Desta forma, o (a) Presidente da Comissão Eleitoral promulgou o resultado proclamando assim o resultado a chapa _____, intitulada _____ (nome da chapa) vencedora deste pleito.

Portanto, a nova diretoria do grêmio estudantil _____

Presidente _____, Secretário Geral _____, (etc.)

O Presidente da Comissão Eleitoral imediatamente deu posse à nova diretoria do Grêmio Estudantil _____. Sem mais nada a constar nesta ata, lavro esta que vai assinada por mim, Presidente da Comissão Eleitoral e pelos demais presentes: _____.

(Assina o nome o presidente da comissão e todos os presentes, um ao lado do outro).

Presidente

Comissão Eleitoral



**ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA
DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO V – Portaria nº 244/2020

Ficha de cadastro dos/as representantes de turma e da Diretoria do Grêmio Estudantil

FICHA DE CADASTRO DOS REPRESENTANTES DE TURMA					
URE:			Município:		
Nome da Escola:			E-mail:		
DADOS DOS REPRESENTANTES DE TURMA					
Nº	Nome	Turma	Matrícula	Telefone e E-mail	Instagram/Facebook
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					

Observação: a ficha deverá ser encaminhada para o e-mail maisgremios@adm.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA
DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

FICHA DE CADASTRO DO GRÊMIO ESTUDANTIL					
URE:			Município:		
Nome da Escola:			E-mail:		
Nome do Grêmio:					
Início de mandato: ___/___/___			Fim de mandato: ___/___/___		
DADOS DOS MEMBROS DO GRÊMIO ESTUDANTIL					
Nº	Nome	Cargo	Matrícula	Telefone e E-mail	Instagram/Facebook
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					

Observação: a ficha deverá ser encaminhada para o e-mail maisgremios@adm.ma.gov.br e anexar fotos que comprovem o processo de eleição do Grêmio Estudantil.